

460

051

DECRETO Nº 13.235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.745.554,97 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 4.745.554,97 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006		1.312.681,38
2023 20 2024 15 452 0210 2462 33903978 17040006	1.3.2.1.01.0.1.70430.1	1.000.000,00
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040006		2.432.873,59
TOTAL		4.745.554,97

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - Cota-parte *Royalties* pela Participação Especial - Lei nº 9478/97, artigo 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação:1.3.2.1.01.0.1.70430.1

460

052

DECRETO Nº 13.235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 2.713.530,38
Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.783.304,85
Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 4.882.832,56

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/09/2023	R\$ 4.882.832,56
Período de 01/01/2022 a 30/09/2022	R\$ 2.713.530,38
Taxa de Incremento	1,80

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.783.304,85	1,80	R\$ 3.208.948,41
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 4.882.832,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 3.208.948,41
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 8.091.780,97
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 1.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 7.091.780,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 7.091.780,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

460

053

DECRETO Nº 13.235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

Publicado no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos Reis (RJ)
Edição nº: **1780** Pág.: 54 e 55 Data: 10 / 11 / 2023

Errata publicada no **B**oletim **O**ficial do Município de Angra dos
Reis (RJ) Edição nº: **1784** Pág.: 10 a 12 Data: 17 / 11 / 2023

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462